



07/05/17

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

CONVÉNIO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
E A ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO RODO PARA A LECCIONAÇÃO

DO

Handwritten signature

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM *VITIVINICULTURA*

- 1- O presente convénio estabelece-se no âmbito da Associação para o Desenvolvimento do Ensino Tecnológico do Norte de Portugal (ADET-NP) e pretende, em particular, dar continuidade e desenvolvimento ao protocolo estabelecido entre a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESAB/IPB) e a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo (EPDR), tendo em vista a criação e funcionamento do Curso de Especialização Tecnológico em *Vitivinicultura*.
- 2- Nos termos do nº 2, do Artigo 4º do Decreto-Lei 54/90 de 5 de Setembro a ESAB/IPB, em colaboração com a EPDR, comprometem-se a organizar edições do Curso de Especialização Tecnológica em *Vitivinicultura* nas Instalações da EPDR e da ESAB/IPB, nas condições que, para cada edição, vierem a ser acordadas por termo adicional ao presente Convénio.
- 3- As unidades de formação previstas no plano de estudo do Curso de Especialização Tecnológica em *Vitivinicultura* serão leccionadas por docentes da ESAB/IPB, em colaboração com docentes da EPDR, nas condições que vierem a ser acordadas por termo adicional ao presente Convénio.
- 4- As unidades de formação serão ministradas em regime diurno, repartidas por sessões temáticas, de conteúdo teórico, teórico-prático, prático e de orientação tutória, de acordo com a natureza de cada unidade de formação.
- 5- O regime de avaliação assenta num processo contínuo que tem em conta a participação do aluno nas sessões de trabalho e o seu desempenho nas tarefas definidas em cada unidade de formação. Ao longo do semestre podem também ser realizados testes práticos, teóricos e teórico-práticos sobre diferentes componentes das unidades de formação. A avaliação pode igualmente incidir sobre a realização de relatórios temáticos e trabalhos de grupo ou individuais em horário não presencial. No fim do semestre está previsto um exame final a cada unidade de formação, que pode servir tanto para



recuperar os alunos que não obtiveram aprovação no processo de avaliação contínuo, como para obtenção da melhoria de nota.

- 6- A componente de formação em contexto de trabalho é avaliada mediante: a) parecer do tutor, nomeado pela entidade patronal que acompanha o desempenho e evolução do formando; b). Classificação obtida no relatório escrito, elaborado pelo formando, onde relata a actividade desenvolvida. O orientador(es) em colaboração com o tutor atribuem nota final à componente de formação em contexto de trabalho.
- 7- A classificação final do diploma de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura** é obtida de acordo com o disposto no artigo 23^a do Decreto-Lei nº 88/2006 de 23 de Maio.
- 8- O diploma de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura** é conferido pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº 88/2006 de 23 de Maio.
- 9- A candidatura e inscrição poderão ser efectuados na ESAB/IPB ou na EPDR.
- 10- A ESAB/IPB e a EPDR acordarão o montante a ser transferido da primeira para a segunda entidade, em cada edição do Curso de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura**, em termo adicional ao presente Convénio.
- 11- A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a:
 - a) designar quatro docentes que representam a ESAB/IPB na qualidade de membros da Comissão de Coordenação do Curso. Um dos membros é o Coordenador do Curso e os restantes são coordenadores da componente de formação geral e científica, componente de formação tecnológica e componente de formação em contexto de trabalho.
 - b) suportar os encargos relativos ao pessoal docente, à gestão científica do curso, aos encargos de divulgação e funcionamento do Curso.
- 12- A Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo compromete-se a:
 - a) designar um docente institucional que representará a Escola na qualidade de membro da Comissão de Coordenação do Curso;
 - b) compete ao docente referido na alínea anterior, assegurar os meios logísticos necessários ao bom funcionamento do Curso (sala de aulas, laboratórios, adega, quinta equipamentos pedagógicos, etc).



13- Competirá à Comissão de Coordenação do Curso:

- a) Analisar as candidaturas e propor a sua aprovação ao Conselho Científico da ESAB/IPB;
- b) Organizar as propostas gerais ou individuais de dispensa de unidades de formação;
- c) Participar na coordenação dos programas das unidades de formação, garantindo o seu bom funcionamento;
- d) Coordenar a avaliação de conhecimentos das unidades de formação do curso, garantindo que são cumpridos os objectivos de ensino/aprendizagem;
- e) Providenciar no sentido de se disponibilizarem os meios logísticos necessários ao bom funcionamento do Curso;
- f) Auxiliar na colocação dos alunos em estágio a realizar em contexto de trabalho;
- g) Servir de primeira instância na resolução de conflitos de carácter pedagógico que surjam no âmbito do curso;
- h) Resolver todos os assuntos não previstos, em articulação com os Conselhos Científico e Directivo.

14- O presente Convénio entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado através de termo adicional, ou rescindido mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão do Convénio, os cursos que estiverem em execução não serão prejudicados, devendo, portanto, serem concluídos.

15- Todos os assuntos não previstos neste Convénio serão decididos pelo Conselho Directivo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança em articulação com o Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares assinados por ambas as instituições, ficando um na posse da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e outro na posse da Escola Profissional Agrícola do Rodo.

Assinado a 20 de Março de 2007.

Escola Superior Agrária do
Instituto Politécnico de Bragança

Presidente do Conselho Directivo

Escola Profissional de Desenvolvimento
Rural do Rodo

Presidente do Conselho Executivo



Handwritten signature and date: 07/05/17



TERMO ADICIONAL AO CONVÉNIO EXISTENTE

ENTRE A

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A ESCOLA
PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO RODO

A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESAB/IPB), instituição de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, na cidade de Bragança, neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Albino António Bento e a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo (EPDR), com sede na Quinta do Rodo, Godim, na cidade da Régua, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho Executivo, Professor Luís Manuel Valério Maduro, resolvem celebrar o presente Protocolo Adicional, visando implementar e desenvolver o Curso de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura**, dirigido pela ESAB/IPB e pela EPDR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O número de alunos para o Curso de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura** não deverá exceder os 25 alunos, nem ser inferior a 15.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Curso de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura** entra em funcionamento em Abril de 2007, em horário a definir pelas duas Instituições. As edições seguintes têm início em Setembro e serão implementadas enquanto as duas Instituições considerem o Curso socialmente relevante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Curso de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura** terá uma propina anual de 250,00€, paga em duas prestações, sendo 50 % do valor pago no acto da matrícula, 50% no início do 2º semestre.

CLÁUSULA QUARTA

As propinas e emolumentos em vigor serão recebidos pela ESAB/IPB.



CLÁUSULA QUINTA

É da responsabilidade da ESAB/IPB:

- Divulgar e suportar todas as despesas de publicação do Curso;
- Suportar todas as despesas de funcionamento do Curso;
- Pagar as horas lectivas, deslocações e alojamento, etc. de Docentes externos às duas Instituições;
- Proporcionar aos estudantes inscritos no Cursos de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura**, possibilidade de candidatar-se a Bolsa de Estudo, acordo com a alínea a) do número 2 do Artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público;
- Providenciar no sentido de se disponibilizarem os meios logísticos necessários ao bom funcionamento do Curso;
- Auxiliar na colocação dos alunos em estágio a realizar em contexto de trabalho;
- Garantir aos alunos que finalizem o CET, acesso aos cursos de Licenciatura da ESAB.

CLÁUSULA SEXTA

É da responsabilidade da EPDR:

- Providenciar no sentido de se disponibilizarem os meios logísticos necessários ao bom funcionamento do Curso (salas de aulas, laboratório, adega, campos e equipamentos agrícolas, equipamento informático, viaturas, etc.);
- Proporcionar aos estudantes inscritos no Cursos de Especialização Tecnológica em **Vitivinicultura**, possibilidade de alojamento na residência de estudantes em igualdade de condições com os restantes estudantes da EPDR;
- Auxiliar na colocação dos alunos em estágio a realizar em contexto de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

No final de cada ano lectivo o remanescente sobre as despesas de funcionamento é distribuído pelas duas Instituições, de forma proporcional à carga horária assegurada.

Assinado a 20 de Março de 2007.

Escola Superior Agrária do
Instituto Politécnico de Bragança

Presidente do Conselho Directivo

Escola Profissional de Desenvolvimento
Rural do Rodó

Presidente do Conselho Executivo